



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Recebido em Plenário

Em 04 / 04 / 1988  
Adotado  
PRESIDENTE

João Pessoa - Pb.

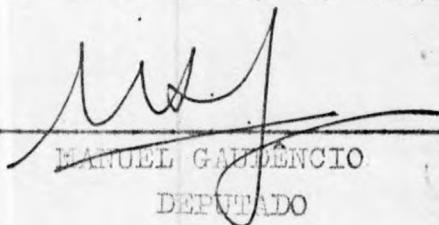
Projeto de Lei nº 11 / 88

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE GURJÃO-PB.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública o INSTITUTO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com sede e fóro na cidade de Gurjão-Pb.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 04 / 04 / 1988

  
\_\_\_\_\_  
MANOEL GALBÊNCIO  
DEPUTADO

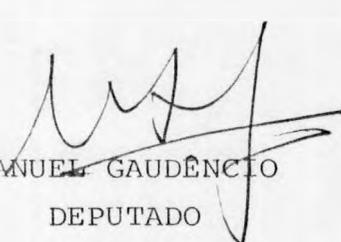


J U S T I F I C A T I V A

O Projeto de Lei em tela se justifica por prestar relevantes serviços ao povo da Cidade de Gurjão , na área da Saúde, Educação e Trabalho, além de dar assistência às pessoas pobres.

O fato gerador do presente Projeto de Lei é justamente o não esquecimento dos carentes, que através dos tempos tem sido alvo de esquecimento por parte dos governantes.

Assim sendo, mister se faz que criemos a Entidade supra-citada, uma vez que terá força e credibilidade na esfera governamental, por isso creio na aprovação da matéria sem qualquer restrição.

  
MANUEL GAUDÊNCIO  
DEPUTADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

**CGC**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC  
12 670 030/0001-94



\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
01 INSCRITO ANTERIORMENTE NO CGC? SM 01 8 NÃO X 02 6	02 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SM 03 0 NÃO 04 9	07 MÊS DE BALANÇO 12 0	08 PERCENTUAL DO CAPITAL DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8
03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO CGC	04 N.º DE CO. 0 0 0 1	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com 'X')	06 MAIS DE C/5 1000,00 03 2
		05 ENTRE C/5 100,00 E C/5 1000,00 X 01 6	06 ENTRE C/5 1000,00 E C/5 10000,00 02 4

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
01 ASSINALE COM 'X' OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		01 ASSINALE COM 'X' A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
02 IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) EXPORTAÇÃO X 00 9	03 IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) (PI) 04 1	04 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6	05 EMPRESA PÚBLICA 10 3
04 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5	05 OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8	06 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4	07 SOC DE ECONOMIA MISTA 11 1
06 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6	07 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4	08 SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA 02 2	09 SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0
	08 ENERGIA ELÉTRICA 09 2	09 SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0	10 SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8
	09 MINERAIS 10 6	10 SOC COMANDITA SIMPLES 04 9	11 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6
	10 TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA 11 4	11 SOC EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7	12 FUNDAÇÃO 15 4
	11 ICM 12 2	12 SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5	13 ASSOCIAÇÃO X 16 2
	12 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0	13 SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3	14 AUTARQUIA 17 0
	13 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9	14 SOC COOPERATIVA 08 1	15 ORGÃO PÚBLICO 18 9
		15 FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 DESCRIÇÃO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTES

02 CÓDIGO 6 1 1 1

08 DENOMINAÇÃO

09 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL

INSTITUTO PRESIDENTE TANCO

REDO NEVES

10 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 TIPO (RUA, AV, ETC) R

12 NOME DO LOGRADOURO GENUINA PESSOA

13 NÚMERO S/N

14 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)

15 BAIRRO OU DISTRITO CENTRO

16 CEP 5 8 6 7 0

17 SIGLA DA UF PB

18 MUNICÍPIO QUEIROZ

19 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 2 0 3 1

20 CÓDIGO DA INSPEÇÃO

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

21 INSCRIÇÃO NO CPF 2 0 4 2 6 6 4 2 4

22 NOME TERTULIANO RAMOS MARACAJÁ

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

23 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR

24 CÓDIGO 4 2 0 1 2 7 8 8 0 1

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

25 DATA 24 03 88

26 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

27 CAPIM DO ORGÃO/UBRRIA DO FUNCIONÁRIO

42012/1981

28 DATA DE RECEPÇÃO 24 03 88

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

A.R.P. - C. Grande

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 DATA DE RECEPÇÃO 2 4 0 3 8 8

31 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO 0403625-5

SECRETARIA  
Município de Paraíba  
Cidade de São João do Cariri  
Cartório de 1.º Ofício

*Alf. Almeida*



CERTIDÃO:

Certifico, a requerimento verbal de pessoa interes-  
sada, que revendo os livros de Registro de Titulos e Documentos ,  
deste Cartório a meu cargo, encontrei no livro A-1, fls. 57/8, sob nº  
033, consta o registro da Ata da Fundação do Instituto Presidente  
Tancredo Neves com sede no Município de Garção, Estado da Paraíba.-  
O referido é verdade e dou fé. \*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*-\*

São João do Cariri, 21 de março de 1988

*Ma. Búcia Almeida Barros*  
Escrivã Pública

1.º CARTÓRIO

Município de Paraíba  
Cidade de São João do Cariri

São João do Cariri - Pb.

[09303728/0001-87]

Cartório de 1.º Ofício  
Município de Paraíba

SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

FODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DA PARAIBA  
COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI



CERTIDÃO:

Certifico, para fins de direitos que o INSTITUTO PRESIDENTE TANCREDO NEVES, com sede a rua Genuina Pessoa s/n, na cidade de Gurirão, desta Comarca, esta funcionando regularmente dentro das finalidades estatutárias, estando a Diretoria composta dos seguintes membros: Tertuliano Ramos Maracajá, Presidente, José Elias Gomes Dantas, Secretário e Marilú Virginia Maracajá Correia, Tesoureira.

São João do Cariri, 22 de março de 1988

*João Alves da Silva*  
João Alves da Silva

Juiz de Direito

TESTEMUNHAS:

*Maria Luiza Tarradé Maracajá*  
*João Evangelista Belo da Silva*

Reconheço a(s) Assinatura Supras de  
João Alves da Silva Maria Luiza  
Tarradé João Evangelista Belo da  
Silva

Em sinal de Assinatura da verdade,  
São João do Cariri, 22 de março 1988

*Maria Luiza Almeida Bano*  
*Tabelião*

1º CARTÓRIO  
São João do Cariri - Paraíba

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Cumprindo determinações legais e estatutárias, convoco os membros do Conselho de Representantes, desta Federação para uma reunião Ordinária, no dia 23 do corrente, em sua sede, à Av. Canal, s/n, 1º andar, em Campina Grande, às 17:30 horas em primeira convocação, ou em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de Conselheiros, para deliberar sobre a seguinte "ORDEM DO DIA": a) - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1987; b) - Apreciação e votação da Prestação de Contas do ano de 1987; c) - Assuntos Gerais. Campina Grande, 04 de março de 1988. Agostinho Velloso da Silveira - Presidente.

## SOCIEDADES

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO PRESIDENTE TANCREDO NEVES COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GURJÃO ESTADO DA PARAÍBA-Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 1988, no prédio localizado à rua Genuína pessoa, na cidade de Gurjão-Pb, às 20:00 horas, reuniram-se TERTULIANO RAMOS MARACAJÁ MARILU VIRGÍNIA MARACAJÁ CORREIA, JOSÉ ELIAS GOMES DANTAS, LUIZ GONZAGA MARACAJÁ, EUCLIDES SIMÕES E MANUEL VICENTE TEIXEIRA, sob a presidência da primeira e secretaria da pela segunda, para deliberarem sobre a fundação de INSTITUTO PRESIDENTE TANCREDO NEVES que examinado e debatido foi aprovado por unanimidade o seguinte estatuto: Estatuto do Instituto Presidente Tancredo Neves. CAPÍTULO I-DA DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETIVO E DURAÇÃO. Art. 1º-O Instituto Presidente Tancredo Neves é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e forum nesta cidade de Gurjão-Pb, tendo por objetivo, assistência às pessoas pobres, para a saúde, educação e trabalho; assistência será prestada indiscriminadamente à comunidade. A Entidade se regerá por este Estatuto e pelas leis em vigor. CAPÍTULO II DOS SÓCIOS E DOS CARGOS DE DIREÇÃO E DELIBERAÇÃO. Art. 2º-A Entidade terá duas categorias de sócios: Sócios fundadores, os que assinarem a presente ata e efetivos, os que foram admitidos pela votação de dois terços 2/3 dos sócios fundadores todos com direito a voto, os quais não responderão pelos compromissos sociais. Art. 3º-A Entidade terá uma Diretoria não remunerada, com mandato de 3 (tres) anos, eleita pela Assembleia Geral, composta de Presidente e Secretário, competindo ao Presidente: Superintender todas as atividades sociais representar a sociedade em Juízo e fora dela, outorgar mandato de procuração, convocar e presidir reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral assinar cheques em conjunto com o tesoureiro e documentos que representem valores; ao Tesoureiro, toda a parte financeira e assinaturas de cheques com o Presidente; e ao Secretário, a correspondência e leituras de atas; Os Diretores se substituirão, na ordem de idade crescente nas ausências e impedimentos. Art. 4º-A Assembleia Geral se reunirá no mês de janeiro de cada ano, para tomar conhecimento e deliberar sobre as contas e os relatórios da Diretoria e, extraordinariamente para eleições da Diretoria ou reforma dos Estatutos, exigindo a reforma a maioria de dois terços 2/3. CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO Art. 5º O Patrimônio da entidade será formado por bens móveis, imóveis, doações, mensalidades, subvenções Federais, Estaduais e Municipais. §1º. A Entidade só poderá ser extinta pela deliberação de dois 2/3 (terços) da Assembleia Geral, neste caso, seu patrimônio será destinado à entidade congênere, filantrópica e devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. §2º- O INSTITUTO não distribuirá lucros ou dividendo, sobre qualquer forma a seus sócios. §3º Os serviços serão prestados gratuitamente pela entidade. §4º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria. Em seguida foi feita a votação para a Diretoria, verificando-se o seguinte resultado: presidente TERTULIANO RAMOS MARACAJÁ; TESOUREIRO: MARILU VIRGÍNIA MARACAJÁ CORREIA; SECRETÁRIO: JOSÉ ELIAS GOMES DANTAS; todos residentes neste Estado, os quais foram empossados nos seus respectivos cargos perante a Assembleia Geral. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente ata assinada por todos os presentes. Gurjão, 08/01/1988-TERTULIANO RAMOS MARACAJÁ, MARILU VIRGÍNIA MARACAJÁ CORREIA.

### BOLSA DE INOVEIS DE JOÃO PESSOA

Extratos dos estatutos para efeito de constituição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com as indicações determinadas pelo Art. 121 da Lei nº 6.015 de 31/12/73. Denominação, fins, sede, tempo de duração - Art. 1º - Sob a denominação de BOLSA DE INOVEIS DE JOÃO PESSOA fica constituída uma associação civil, sem finalidade lucrativa, com sede e fóro em João Pessoa - Paraíba. Art. 2º A Associação vigorará por tempo indeterminado. Art. 3º - A Associação terá dentre outros objetivos, em suas atividades, o cuidar dos interesses de seus associados.

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO PRESIDENTE TANCREDO NEVES  
COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GURJÃO ESTADO DA PARÁTRIA



Aos 03 ( oito ) dias do mês de janeiro de 1988, no prédio localizado a rua Geminio Pessoa, na cidade de Gurjão-Pb, às 20:00 horas, reuniu-se TERTULIANO RAMOS MARCAJÁ, MARILU VIRGINIA MARCAJÁ CORREIA, JOSÉ ELIAS GOMES DANTAS, LUIZ GONZAGA MARCAJÁ, EUCLIDES SIMÕES E MANUEL VICENTE TEIXEIRA sob a presidência da primeira e secretariada pelo segunda, para deliberarem sobre a fundação de Instituto Presidente Tancredo Neves, que examinado e debatido foi aprovado por unanimidade o seguinte estatuto: Estatuto Presidente Tancredo Neves. Capítulo 1º - Da DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETIVO E DURAÇÃO. Art. 1º O instituto Presidente Tancredo Neves é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada com sede e forum nesta cidade de Gurjão-Pb, tendo por objetivo, assistência às pessoas pobres, para a saúde, educação e trabalho: a assistência sera prestada indiscriminadamente à comunidade. A Entidade se regerá por este Estatuto e pelas leis em vigor. Capítulo 2º - DOS SÓCIOS E DOS CARGOS DE DIREÇÃO E DELIBERAÇÃO. Art. 2º - A Entidade terá duas categorias de sócios fundadores, os que assinarem a presente ata e efetivos, os que forem admitidos pela votação de dois terços 2/3 dos sócios fundadores todos com direito a voto, os quais não responderão pelos compromissos sociais. Art. 3º - A entidade terá uma Diretoria não remunerada, com mandato de 3 (três) anos, eleita pela Assembléia Geral composta de Presidente e Secretário, competindo ao Presidente: Superintender todas as atividades sociais representar a sociedade em juízo e fora dela, outorgar mandato de procuração convocar e presidir reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, assinar cheques em conjunto com o tesoureiro e documentos que representem valores; ao Tesoureiro, toda a parte financeira e assinaturas de cheques com o Presidente; e ao Secretário, a correspondência e feituas de atas; Os Diretores se substituirão, na ordem decrescente nas ausências e impedimentos. Art. 4º - A Assembléia Geral se reunirá no mês de janeiro de cada ano, para tomar conhecimento e deliberar sobre as contas e os relatórios da Diretoria e, extraordinariamente para eleições da Diretoria ou reforma dos Estatutos, exigindo a reforma a maioria de dois terços 2/3. Capítulo 3º DO PATRIMÔNIO Art. 5º - O patrimônio da entidade será formada por bens móveis, imóveis, doações, mensalidades subvenções federais, Estaduais e Municipais. §1º A entidade só poderá ser extinta pela deliberação de dois terços (2/3) da Assembléia Geral neste caso, seu patrimônio será destinado à entidade congênere, Filantropica e devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social. §2º - O INSTITUTO não distribuirá lucros ou dividendo, sobre qualquer forma a seus Sócios. §3º Os serviços serão prestado gratuitamente pela entidade §4º Os casos omissos

*Assinados*

serão resolvidos pela Diretoria. Em seguida foi feita a votação para a Diretoria, verificando se o seguinte resultado: Presidente: TERTULIANO RAMOS MARACAJÁ; Tesoureiro: MARILU VIRGINIA MARACAJÁ CORREIA; Secretario: JOSÉ ELIAS GOMES DANTAS, todo residente neste Estado, os quais foram empossados nos seus respectivos cargos perante a Assembléia Geral. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a sessão da qual para constra foi lavrada a presente ata assinada por todos os presentes.



Gurjão 08 de Janeiro de 1988

*Luiz Gonzaga Maracajá*  
LUIZ GONZAGA MARACAJÁ

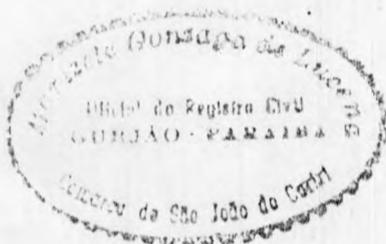
*Tertuliano Ramos Maracajá*  
TERTULIANO RAMOS MARACAJÁ  
PRESIDENTE

*Euclides Simões*  
EUCLEDES SIMÕES

*José Elias Gomes Dantas*  
JOSÉ ELIAS GOMES DANTAS  
SECRETARIO

*Manuel Vicente Teixeira*  
MANUEL VICENTE TEIXEIRA

*Mari Lu Virginia Maracajá Correia*  
MARILU VIRGINIA MARACAJÁ CORREIA  
TESOUREIRO



... de ...  
números de seis 06, ...  
Gurjão, 11 de março de 1988.  
Em Test.º *José Elias Gomes Dantas*  
Escrivão Distrital

09303793/0001-92  
Cartório Civil  
Rua Luis de Farias, 81  
Centro - CEP 58.010  
GURJÃO - PB

*José Elias Gomes Dantas*

PROTOCOLO  
Nº 224  
FLS. 62

Apresentado e registrado  
no Livro A-1 de 57-58  
de 15,00 ... sob o nº  
033

S. João do Cariri, 23 de maio de 1988

*José Lúcia Almeida Barros*  
Oficial do Registro de Títulos e Documentos

1º CARTÓRIO  
Rua ...  
SÃO JOÃO DO CARIRI - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITACIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

Registrado no Livro de Plenário

às Fls. 11 Sob Nº 11/88

EM, 04 / 04 / 19 88

Publicado no Diário do Poder  
Legislativo do Dia 12 / 04 / 88

14 / 04 / 19

SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões  
Técnicas.

EM, 11 / 04 / 19 88

A Comissão de Constituição, Legisla-  
ção e Justiça.

Em 11 / 04 / 19 88

1º SECRETÁRIO

Funcionário da Coordenadora da  
Área Legislativa.

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente  
da Com. de Justiça  
Em 11 de 4 de 1988

S. C. C. M. T. S. S. S.  
Dra. Suelly Fernandes M. de Aquino  
Coordenadora das Comissões Técnicas

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de

Lei nº 11/88

Em, 11 de 4 de 1988

Dr.ª Suelly Fernandes M. de Aquino  
Coordenadora das Comissões Técnicas